



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 11 de outubro 2024 (sexta-feira)

Edição 965 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024
BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PSD
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus -
REPUBLICANOS
Tesoureira

Jefferson Rodrigues - PSB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PRD

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

Valdemiro Barth - REPUBLICANOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

Autoriza a Câmara Municipal de Santa Leopoldina a transferir bens ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a transferência dos bens relacionados no Anexo I deste Projeto de Resolução ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. Os bens, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, serão devidamente baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal após a transferência para o patrimônio da Prefeitura Municipal, mediante atualização dos registros e documentação necessária para fins de prestação de contas e transparência administrativa.

Art. 2º Os bens transferidos serão utilizados exclusivamente para os fins públicos e administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 3º Os bens considerados inservíveis para as atividades da Prefeitura Municipal, após avaliação técnica, serão devidamente descartados ou destinados a outras entidades públicas ou filantrópicas, conforme determinado pela administração municipal, visando sempre a melhor utilização dos recursos públicos e o benefício da comunidade.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 11 de outubro 2024 (sexta-feira)

Edição 965 (Extraordinária)

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina fica responsável pelo transporte dos bens transferidos, bem como por sua manutenção e conservação a partir da data da transferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

ANEXO I

TABELA DOS BENS TRANSFERIDOS

Número de patrimônio	Descrição	Condição
369	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTU'S	BOM
370	CONDICIONADOR DE AR SELENTIA 30.000 BTU'S	BOM
493	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER SELENTIA 30.000 BTU'S	BOM
582	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	BOM
513	CADEIRA AÇO ACOLCHOADA C/ ASSENTO E ENCOSTO	RUIM
720	AR CONDICIONADO PAC 1800 IFM4 220V PHILCO	INSERVIVEL
723	AR CONDICIONADO PAC 1200 IFM4 220V PHILCO	INSERVIVEL
721	AR CONDICIONADO PAC 1800 IFM4 220V PHILCO	INSERVIVEL
679	IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP 20	INSERVIVEL
639	COMPUTADOR P4 3.0 GHZ	INSERVIVEL
697	CPU AMD 7300 4G	INSERVIVEL
478	EQUALIZADOR FBQ 1502	INSERVIVEL
786	NOBREAK 600 VA	INSERVIVEL
784	NOBREAK 600 VA	INSERVIVEL
019	AMPLIFICADOR DE SOM RÁDIO POLIVOX	INSERVIVEL
371	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTU'S	INSERVIVEL